

LEI Nº 3.197, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde no valor de R\$ 1.647.000,00.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.647.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS – DHS

03.02.01 – Administração

10.122.0040.2066 – Manutenção do Departamento de Higiene e Saúde

03–3.1.90.11.00.10.122.0040.2066–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 490.000,00
04–3.1.90.13.00.10.122.0040.2066–1–Obrigações Patronais.....R\$ 140.000,00
05–3.1.90.16.00.10.122.0040.2066–1–Outras Despesas Variáveis–Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
11–3.3.90.39.00.10.122.0040.2066–1–Outras Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00
12–3.3.90.40.00.10.122.0040.2066–1–Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 4000,00
14–3.3.90.47.00.10.122.0040.2066–1–Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 20.000,00

03.02.03 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0041.2068 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde

24–3.1.90.11.00.10.301.0041.2068–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 250.000,00
26–3.1.90.13.00.10.301.0041.2068–1–Obrigações Patronais.....R\$ 180.000,00
31–3.3.90.30.00.10.301.0041.2068–1–Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

03.02.05 – Academia de Saúde

10.301.0041.2070 – Manutenção das Atividades/Ações da Academia de Saúde

49–3.1.90.11.00.10.301.0041.2070–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00
50–3.1.90.13.00.10.301.0041.2070–1–Obrigações Tributárias.....R\$ 5.000,00

03.02.06 – Transportes

10.301.0041.2071 – Manutenção do Transporte

55–3.1.90.11.00.10.301.0041.2071–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00
56–3.1.90.13.00.10.301.0041.2071–1–Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
57–3.1.90.16.00.10.301.0041.2071–1–Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

03.02.08 – Transporte

10.302.0042.2071 – Manutenção Do Transporte

73–3.1.90.16.00.10.302.0042.2071–1–Outras Despesas Variáveis–Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00

03.02.09 – Serviço de Atenção Especializada

10.302.0042.2073 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Atenção Especializada

91–3.3.90.39.00.10.302.0042.2073–5–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
92–3.3.95.48.00.10.302.0042.2073–1–Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas.....R\$ 10.000,00

03.02.10 – Rede de Saúde Mental

10.302.0042.2074 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Rede de Saúde Mental

95–3.1.90.16.00.10.302.0042.2074–1–Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil.....R\$ 2.000,00

03.02.12 – Vigilância Sanitária

10.304.0043.2076 – Manutenção das Ações/Atividades de Vigilância Sanitária

113–3.1.90.11.00.10.304.0043.2076–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

114–3.1.90.13.00.10.304.0043.2076–1–Obrigações Tributárias.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será realizada com o recurso proveniente de Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.647.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e sete mil reais), conforme as seguintes dotações:

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS – D.H.S

03.02.01 – Administração

10.122.0040.1050 – Estrutura da Rede Municipal de Saúde

01–4.4.90.52.00.10.122.0040.1050–1–Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

10.122.0040.1051 – Estrutura da Rede Municipal de Saúde

02–4.4.90.51.00.10.122.0040.1051–1–Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

03.02.03 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0041.1050 – Estrutura da Rede Municipal de Saúde

1 –4.4.90.52.00.10.301.0041.1050– -Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

20–4.4.90.52.00.10.301.0041.1050–2–Equipamento e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

21–4.4.90.52.00.10.301.0041.1050–5–Equipamento e Material Permanente.....R\$ 447.000,00

10.301.0041.1051 – Estrutura da Rede Municipal de Saúde

23–4.4.90.51.00.10.301.0041.1050–5–Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

10.301.0041.2068 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde

39–3.3.90.39.00.10.301.0041.2068–58–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

03.02.04 – Serviços de Saúde Bucal

10.301.0041.2069 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Saúde Bucal

40–3.1.90.11.00.10.301.0041.2069–1–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

41–3.1.90.13.00.10.301.0041.2069–1–Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

03.02.07 – Assistência Farmacêutica Básica

10.303.0041.2072 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

61–3.1.90.11.00.10.303.0041.2072–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

62–3.1.90.13.00.10.303.0041.2072–1–Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

64–3.3.90.30.00.10.303.0041.2072–1–Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

65–3.3.90.30.00.10.303.0041.2072–5–Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

67–3.3.90.32.00.10.303.0041.2072–5–Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita....R\$ 60.000,00

03.02.08 – Transportes

10.302.0042.2071 – Manutenção do Transporte

70–3.1.90.11.00.10.302.0042.2071–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00

03.02.09 – Serviço de Atenção Especializada

10.302.0042.2073 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Atenção Especializada

81–3.1.90.11.00.10.302.0042.2073–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

82–3.1.90.13.00.10.302.0042.2073–1–Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

83–3.1.90.16.00.10.302.0042.2073–1–Outras Despesas Variáveis–Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

86–3.3.50.41.00.10.302.0042.2073–5–Contribuições.....R\$ 100.000,00

03.02.10 – Rede de Saúde Mental

10.302.0042.2074 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Rede de Saúde Mental

93 –3.1.90.11.00.10.302.0042.2074 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00

94–3.1.90.13.00.10.302.0042.2074–Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

03.02.11 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0043.2075 – Manutenção das Ações/Atividades de Vigilância em Saúde

104–3.1.90.11.00.10.305.0043.2075–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil....R\$ 20.000,00

106–3.1.90.13.00.10.305.0043.2075–1–Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

107–3.1.90.16.00.10.305.0043.2075–1–Outras Despesas Variáveis–Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

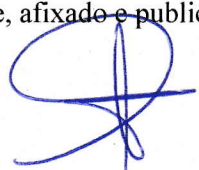
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 14 de novembro de 2023.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor de Secretaria

